



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, para incluir as agências de turismo receptivo entre as modalidades de agências de turismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, para incluir as agências de turismo receptivo entre as modalidades de agências de turismo e especificar atividades adicionais que podem ser executadas por estas.

Art. 2º Os arts. 4º, 5º e 27 da Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

III – Agências de Turismo Receptivo.

..... (NR)
"Art. 27.
Parágrafo único. A Agência de Viagens ou
a Agência de Viagens e Turismo já registrada que





optar por se enquadrar como Agência de Turismo Receptivo deverá adaptar sua denominação ao disposto nesta Lei." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2472821>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 493/2024/PS-GSE

Apresentação: 14/10/2024 17:41:47.603 - MESA

DOC n.1442/2024

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.099, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, para incluir as agências de turismo receptivo entre as modalidades de agências de turismo.”

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248093780200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C D 2 4 8 0 9 3 7 8 0 2 0 0 *